1Doc

Proc. Administrativo 14- 2.720/2026

De: João F. - PED. LICIT.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 15:37:39

Setores envolvidos:

GABPREF, SME, SME-FE, SME-DGE-DSE, DSE - NUTRI, PL, PED. LICIT., DV, CAJ PL

abertura de chamada pública

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.720/2026 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/4/2026,** no horário de expediente. Abertura dos envelopes I e II será no dia **20/4/2026 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de novembro, nº 83 - Centro em Itararé/SP.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link " **LICITAÇÕES**".

–

João Vitor Alves Figueira
Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:
CHAMADA_PUBLICA_PRESENCIAL_06_2026_AQUISICAO_DE_HORTFRUTIS_DA_AGRICULTURA_FAMILIAR.pdf

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

PREFEITURA DE
ITARARÉ

CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 2.720/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Conteúdo:

1 - OBJETO 2
2 - FONTE DE RECURSO E VALORES..... 2
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 3
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO: 4
5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: 5
6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:..... 5
7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:..... 6
8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA 6
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 8
10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS 9
12 - PAGAMENTO 10
13 – DA CONTRATAÇÃO 10
14 – DA VIGÊNCIA 11
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS;
II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE;
III - MINUTA DE CONTRATO;
IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
V - PROJETO DE VENDA;
VI - FICHA TÉCNICA;
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS;
VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS;
IX - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
XI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;
XII – ENDEREÇO E TELEFONE DAS ESCOLAS.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro,83 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, representado neste ato pelo/a Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e suas atualizações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de **2026**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/4/2026,** no horário de expediente. Abertura dos envelopes I e II será no dia **20/4/2026 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de novembro, nº 83 - Centro em Itararé/SP.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na Relação de gêneros - Identificação dos produtos e ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE.

2 - FONTE DE RECURSO E VALORES

2.1 - Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 274.99.220-1, 274.99.200-3, 274.99.212-1, 274.99.213-1 e 274.99.200-10.

2.2 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §1º (**MINISTÉRIO DA ESDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO**).

2.3 - Estima-se o valor máximo global desta licitação em **R$ 489.050,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

2.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

2.5 - Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

2.6 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 2.4, a Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

3.1.1 - Nos termos da legislação em vigor, entende-se por Grupos Formais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, Grupos Informais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física, organizados em grupos e Fornecedores Individuais os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

h) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ **CHAMADA PÚBLICA Nº. 6/2026** **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ **CHAMADA PÚBLICA Nº. 6/2026** **ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA** CNPJ:.....INSCRIÇÃO ESTADUAL:..... RAZÃO SOCIAL:..... Endereço para correspondência:..... Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP..... E-mail institucional:..... E-mail pessoal:..... Telefone(s):.....

4.2 - Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

4.3 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 – Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

4.6 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos;

5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3 - Comprovante de endereço residencial;

5.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

5.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

6.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.3 - Comprovante de endereço residencial dos participantes;

6.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

6.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

7.5 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.7 -Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VIII;

7.8 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital).

7.10- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA
8.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas atualizações e Anexo V deste Edital.

8.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

8.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.6 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

8.7 - Para definição dos preços de referência deverá observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

8.8 - Como critério de desempate entre as propostas deverá ser observado o disposto no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

8.9 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.10 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.11 – Deverá constar, ainda, nos projetos de vendas:

8.11.1 - A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;

8.11.2 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

8.11.3 – Especificação de forma clara e detalhada do(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

8.11.4 – O Projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

9.7 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - Durante o período de vigência do contrato, os produtos serão entregues parceladamente no prazo máximo de **até 7 (dias) dias corridos** após o recebimento dos empenhos, "**ponto a ponto**" em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda e os servidores listados no (anexo XII lista diretores), e deverão atender também o disposto nas especificações do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE do Edital, nas quais se atestará o seu recebimento. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediato, sendo que o prazo de fornecimento será até a vigência do contrato.

11.2 - Das obrigações dos credenciados

11.2.1– Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.2.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.2.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.2.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade destes.

11.2.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados devidamente refrigerados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.2.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

11.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.2.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de documento fiscal assinado e carimbado pela Secretária de Educação e responsável(is) pela fiscalização do objeto, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor, retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

13.2 – A Prefeitura do Município de Itararé convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

13.5 - Fica designada como gestora dos contratos as seguintes servidoras: Juliana De Fazio Holtz Azevedo, Nutricionista e como fiscal Hilton Noremberg, Chefe de Departamento os quais acompanharão a execução do Processo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

I – O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

13.5.1 – E os responsáveis pelo recebimento e fiscalização das mercadorias: Washington Luiz Tomas de Miranda, CPF 341.121598-46 e os servidores listados no (anexo lista diretores).

I – O fiscal acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável como determina a lei.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao(s) Credenciado(s), com os descontos e recolhimentos previstos em lei;

15.2 - Proporcionar todas as facilidades para que os Credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Credenciados.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Prefeitura de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17 - RECURSOS

17.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em até 03 (três) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente ou encaminhados através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital de Chamada Pública, poderá ser obtido no Departamento de Licitações, sito à Rua XV de novembro, 83 - Centro, Itararé/SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira ou por e-mail desde que solicitado através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br e fornecido o endereço eletrônico para retorno. Informações pelo fone (15) 3532-8000.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

18.2 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura de Itararé ou encaminhados através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br, no horário de expediente até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

18.3 - A critério da Prefeitura de Itararé a presente chamada pública poderá ser:

18.3.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.3.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.3.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.5 – O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura de Itararé, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.8 - Fica eleito o foro da cidade de Itararé, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Itararé, 26 de março de 2026.

_____
Gercilene Alcântara Pinto Galiano
Secretária Municipal de Educação

_____
Juliana De Fazio Holtz Azevedo
Gestora

_____
Hilton Noremberg
Chefe de Departamento - Fiscal

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 6/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da pretensa chamada pública a contratação de produtores da agricultura familiar para a aquisição de hortifrútis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.

3. DO QUANTITATIVO, DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	Abobrinha italiana, de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	2.000	KG	R$ 8,60	R$ 17.200,00
2	Acelga, o produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.	500	KG	R$ 6,87	R$ 3.433,33
3	Alface americana fresca, higienizada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	1000	KG	R$ 17,00	R$ 17.000,00

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

4	Alface crespa fresca, higienizada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	1.700	KG	R$ 16,33	R$ 27.766,67
5	Banana tipo nanica, em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, tamanho uniforme dos frutos entre 80 a 100g.	20.000	KG	R$ 6,87	R$ 137.333,33
6	Batata doce, de primeira, intactas e firmes, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	500	KG	R$ 7,40	R$ 3.700,00
7	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem ferimentos, manchas, livre de resíduos.	1.200	KG	R$ 7,67	R$ 9.200,00
8	Cebola comum, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	500	KG	R$ 7,67	R$ 3.833,33
9	Cenoura, fresca, de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio (219mm a 180mm), sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	2000	KG	R$ 7,83	R$ 15.666,67
10	Cheiro verde, maço, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	700	KG	R$ 20,33	R$ 14.233,33
11	Couve manteiga, fresca, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	800	KG	R$ 17,50	R$ 14.000,00
12	Laranja Pêra, com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	3.000	KG	R$ 7,17	R$ 21.500,00

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

13	Limão Tahiti, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico.	500	KG	R$ 9,20	R$ 4.600,00
14	Limão Rosa, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico.	1.000	KG	R$ 7,67	R$ 7.666,67
15	Mandioca descascada, higienizada e embalada à vácuo. Produto com características organolépticas mantidas, tamanhos uniformes. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	1.500	KG	R$ 15,33	R$ 23.000,00
16	Mandioquinha salsa, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	500	KG	R$ 20,00	R$ 10.000,00
17	Pepino caipira, tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	2.000	KG	R$ 8,07	R$ 16.133,33
18	Pepino Japonês, especificação Técnica: Pepino; Japones;Extra Aa (comprimento Entre 20 e 25cm);Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Crocante; O lote deverá apresentar homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos:Podridão, Ferimento, Deformação Grave;Passado, Virose, Murcho; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa	700	KG	R$ 9,67	R$ 6.766,67

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores.				
19	Repolho verde, íntegro, novo, sem partes moles, não amarelados ou murchos, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem sinais de mofos e com boa apresentação.	2.000	KG	R$ 6,83	R$ 13.666,67
20	Tangerina poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas.	3.500	KG	R$ 6,70	R$ 23.450,00
21	Tomate tipo salada, fresco, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos defeitos ou manchas no produto.	2500	KG	R$ 12,13	R$ 30.333,33
22	Milho verde, polpa, obtida a partir de espigas frescas , selecionadas, debulhadas, branqueadas, congeladas e embaladas. Deve ser 100% milho verde, sem conservantes ou aditivos químicos. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos, transparentes, resistentes, selados/vedados hermeticamente. Embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, e identificação do fabricante. Embalagem de 1Kg.	500	KG	R$ 25,67	R$ 12.833,33
23	Milho verde, espiga limpa, Primeira qualidade, espigas novas, colhidas em estágio ideal de maturação, de forma a garantir grãos leitosos e macios. Espigas íntegras, sãs, sem ferimentos, sem podridões, sem fungos (mofo) e sem parasitas ou larvas.	500	KG	R$ 12,67	R$ 6.333,33
24	Morango in natura, fruto de 1ª qualidade, variedade comercial, fresco, maduro, de aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor vermelha uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, isento de sujeiras, terra, pragas, lesões, odores ou sabores estranhos. Acondicionado em embalagens transparentes resistentes, atóxicas, de 250g ou 500g, que permitam a visualização do produto, data de validade/empacotamento visíveis.	300	KG	R$ 48,00	R$ 14.400,00
25	Batata , de primeira, intactas e firmes, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	2000	KG	R$ 8,50	R$ 17.000,00

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

26	MARACUJÁ AMARELO : Fruta in natura, fresca, sã, limpa, inteira, de boa aparência, com casca amarela, casca levemente enrugada (sinal de maturação e suculência), livre de pragas, doenças, sujeiras, umidade externa anormal ou danos físicos/mecânicos. O fruto deve estar maduro, com polpa suculenta, sabor e aroma característicos. Padrão de qualidade condizente com as normas de comercialização de hortifrutigranjeiros (CEAGESP).	300	KG	R$ 14,33	R$ 4.300,00
27	BRÓCOLIS (Ninja ou Ramoso): Produto de 1ª qualidade, fresco, composto por flores e talos tenros, firmes e bem desenvolvidos. Coloração verde uniforme, própria da variedade, sem partes escurecidas, amolecidas ou enferrujadas. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, sujeiras ou materiais estranhos. Deve ser entregue higienizado, com folhas verdes, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	500	KG	R$ 13,70	R$ 6.850,00
28	COUVE-FLOR, in natura, fresca, de primeira qualidade, apresentando inflorescência (cabeça) firme, compacta e inteira. Coloração branco a creme, uniforme, sem manchas escuras ou amareladas. Deve estar isenta de folhas murchas, partes moles, danos físicos ou mecânicos (cortes/quebras), perfurações, sujidades, parasitas ou larvas. Produto bem desenvolvido, isento de enfermidades e odor estranho. Acondicionada em embalagens adequadas que garantam a integridade do produto.	500	KG	R$ 13,70	R$ 6.850,00
					R$ 489.050,00

3.1. A contratada se compromete, a fornecer o produto com as especificações que forem indicadas, nos termos do “item 4.3” deste Termo de Referência.

3.1.1. O atendimento de todas as exigências é cumulativo.

3.2. O valor estimado da licitação, acima indicado, foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O produto deverá ser entregue em até 07 dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada no: Os produtos “ponto a ponto” em cada unidade escolar. Ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os servidores listados abaixo:

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

	Escolas	Zona	Bairro	Responsável pelo recebimento	CPF/RG
1	Adriano Queiroz Pimentel - EM	Urbana	Jardim São Pedro	Ana Rosa Pereira Gil	167.255.778-06
2	Alice Fonseca Braga, Profª. - EMC	Rural	Santa Cruz dos Lopes	Adélia Candida da Silva	35390640-2
3	Eugênio Dias Tatit, Pref. - EM	Urbana	Jardim Regiane	Andréia Mara Iung Romão	198.189.108-00
4	Ione Maria Marques Martins dos Santos, Prof. - EM	Urbana	Vila Santa Terezinha	Rosemeire Sala de Almeida	055.600.569-44
5	Juracy Martins, Prof. - EM	Urbana	Parque Centenário	Maria Claudia Rocha Krzyzanowsky	165.739.648-70
6	Juscelino Kubitschek de Oliveira, Pres. - EM	Urbana	Centro	Fabiola de Alcântara Pinto	150.490.918-61
7	Maria Aparecida dos Santos Brigola Profª. - EM	Urbana	Jardim Alvorada	Claudinei Aparecido Calbrez	362.695.618-09
8	Maria da Silveira Vasconcelos - EM	Urbana	Centro	Mônica Maria de Macedo Ruivo	333.031.768-09
9	Maria Jesus Klocker Camargo, Profª. - EM	Urbana	Vila Novo Horizonte	Ana Maria Ferreira Santos Oliveira	26.718.247-8
10	Maria Olivia de Mello, Profª. - EM	Urbana	Jardim Comodoro	Maria Celina Camargo Miranda	152.100.718-71
11	Andréa Ferraz de Oliveira, Profª – EMC	Rural	Pedra Branca	Marli Francine Chagas	415293188-40
12	Newton Marques, Prof. - EM	Urbana	Jardim Paulicéia	Luciano Ostrwski	135.334.818-08
13	Rosemari Lopes Ferreira Biglia, Profª. - EMC	Rural	Cerrado	Simara Soelen Copetti	28362131-X
1	Carlos de Lima Junior, Dr. - EM	Urbana	Vila Beca	Sandra Rodrigues de Crarvalho Pereira	177.193.338-02
2	Dilermando Marques Camargo	Urbana	Vila Osório	Viviane Ruivo	184.051.478-70
3	Dulce de Paula Carneiro	Urbana	Vila Santa Terezinha	Dimas Novais de Oliveira	090.584.568-46
4	Herminio dos Santos Lages - EM	Urbana	Jardim Comodoro	Priscilla Santos Proença de Melo	418.175.398-09
5	Edna Aparecida de Lima Lopes, Profª – EM	Urbana	Jardim Fronteira	Mariane Coreia dos Santos Furquim	386.280.948-06
6	Irene Amaral Tomass - EM	Urbana	Jardim Alvorada	Vera Lúcia de Araújo Moura Jorge	328.451.438-42
7	Josélia Rocha de Moraes Ferreira - EM	Urbana	Cruzeiro	Luciane Zanardo de Oliveira Silva	33273956-9
8	Maria de Lourdes S. Pimentel, Profª. - EM	Urbana	Vila Novo Horizonte	Claudia Giovani Soares	290.202.848-27
9	Nossa Senhora de Fátima - EM	Urbana	Ginásio	Regina de Fátima Martins Feola Pereira	194.842.588-47
10	Rita Cássia Juliano, Profª. - EM	Urbana	CDHU Alberto Bandoni	Thais Roberta Pontes Gonçalves	48140989-0
11	São Vicente de Paula - EM	Urbana	Centro	Rosa Maria Jesus Galdino	25.297.361-6
12	Valéria Cristina Simões - EM	Urbana	CDHU Ângelo Ghizzi	Donalvan Ricardo de Azevedo Bueno	367.606.868-88
1	Departamento de suplimento alimentar (DSE)	Urbana	Centro	Washington Luiz Tomas de Miranda	341.121.598-46

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário das 08h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira. Caso o prazo de entrega finde em dia não útil, deverá ser prorrogado para o dia útil subsequente.

5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, com a entrega realizada, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II – Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos após a entrega do item, sendo também atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos produtos fornecidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com a Ata de Registro de Peso.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos produtos.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação consiste na aquisição de alimentos para consumo da alimentação escolar para o ano de 2026, o qual serão utilizados para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados no ensino público do município.

6.2. A Contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Contratada encontra-se ciente que deverá garantir a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e social durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;

g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos produtos;

h) Executar o Contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução da Chamada Pública;

j) Manter, durante a execução da Chamada Pública , todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e cumprimento da Chamada Pública

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução da Chamada Pública

c) Pagar pontualmente a Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Chamada Pública, fixando prazo para a sua correção.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Chamada Pública será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

10.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Chamada Pública , da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Chamada Pública o Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

10.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo Contratado e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

10.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

10.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Federal (PNAE)
274.99.220-1
274.99.200-3
274.99.212-1
274.99.213-1
274.99.200-10

12. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designada como gestora a seguinte servidora: JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO, 290909588-60, NUTRICIONISTA, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designada como fiscal o seguinte servidor: Hilton Noremberg, Chefe De Departamento, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Itararé, 27 de fevereiro de 2026

_____

Juliana de Fazio Holtz Azevedo
Nutricionista Responsável Técnica CRN3/8841

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE

1 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

4 - Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.

5 - O peso e as quantidades entregues são definidos pelo Departamento de Suprimento Escolar (DSE)/ Setor de Nutrição. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos serão entregues parceladamente em até **até 7 (sete) dias corridos** após o recebimento dos empenhos, **"ponto a ponto"** em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda e os servidores listados no (anexo XII lista diretores) quando previamente solicitado.

6 - Ao DSE e as unidades escolares, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência do peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto;

7 - O agricultor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido. De acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ...../2026
PROCESSO Nº 2.720/2026

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de novembro, N.º 83 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, representada neste ato pelo(a) ....., cargo..... doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. _____, n.º____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 6/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para consumo da alimentação escolar de 2026, o qual serão utilizados para atender a alimentação escolar, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e condições de qualidade constantes do Anexo II, bem como as demais disposições do Edital da Chamada Pública n.º 6/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº 06/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações e a Lei Federal nº 11.947/2009, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e dentro das condições, especificações mínimas, prazos, locais e demais exigências constantes do Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designada como gestora dos contratos as seguintes servidoras: Juliana De Fazio Holtz Azevedo, Nutricionista a qual acompanhará a execução do Processo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As gestoras serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal pelo HILTON NOREMBERG, CPF: 072757808-10 , CHEFE DE DEPARTAMENTO O fiscal acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtosfornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

CLÁUSULA QUINTA (DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA) - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR) - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

I - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

II - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2...						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de entrega parcelada a ser realizada dentro da vigência contratual, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS) - As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 272.99.220-1/200-3/212-1/213-1/ e 200-10.

CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTOS) - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA) - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 107/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital da Chamada Pública nº 06/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

<u>I - São obrigações da Contratada:</u>

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

b) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

d) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observadas avarias, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;

e) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar avarias na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

f) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratada:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente e nos preços contratados;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Por acordo entre as partes;

II - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

III - Por quaisquer dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

b) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itararé, ...de.....de 2026.

Secretária Municipal de Educação

_____	_____
Gercilene Alcântara Pinto Galiano	Representante Legal
Secretária Municipal de Educação	Empresa

Testemunha

_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO V - PROJETOS DE VENDAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

	Local e Data:	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026

ANEXO VI - FICHA TÉCNICA

Produto:	
Cooperativa/Associação	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Beneficiadora do Produto	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP
Cidade:	Estado:
Contato:	
Telefone:	E-mail:
Características do produto	
Ingredientes:	
Composição Nutricional (em 100g)	
Valor Calórico (kcal)	Gordura Total (g)
Carboidrato (g)	Gordura Saturada (g)
Proteína (g)	Sódio (mg)
Fibra Alimentar (g)	
Prazo de Validade:	
Assinatura:	

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, § 3º, do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações, que será feito o devido controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou seja de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP.

.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo da Chamada Pública nº. 6/2026, DECLARA não ter recebido do Município de Itararé ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026
ANEXO XI – ENDEREÇO E TELEFONE DAS ESCOLAS

	Escolas	Zona	Bairro	Responsável pelo recebimento	CPF/RG
1	Adriano Queiroz Pimentel - EM	Urbana	Jardim São Pedro	Ana Rosa Pereira Gil	167.255.778-06
2	Alice Fonseca Braga, Profª. - EMC	Rural	Santa Cruz dos Lopes	Adélia Candida da Silva	35390640-2
3	Eugênio Dias Tatit, Pref. - EM	Urbana	Jardim Regiane	Andréia Mara Iung Romão	198.189.108-00
4	Ione Maria Marques Martins dos Santos, Prof. - EM	Urbana	Vila Santa Terezinha	Rosemeire Sala de Almeida	055.600.569-44
5	Juracy Martins, Prof. - EM	Urbana	Parque Centenário	Maria Claudia Rocha Krzyzanowsky	165.739.648-70
6	Juscelino Kubitschek de Oliveira, Pres. - EM	Urbana	Centro	Fabiola de Alcântara Pinto	150.490.918-61
7	Maria Aparecida dos Santos Brigola Profª. - EM	Urbana	Jardim Alvorada	Claudinei Aparecido Calbrez	362.695.618-09
8	Maria da Silveira Vasconcelos - EM	Urbana	Centro	Mônica Maria de Macedo Ruivo	333.031.768-09
9	Maria Jesus Klocker Camargo, Profª. - EM	Urbana	Vila Novo Horizonte	Ana Maria Ferreira Santos Oliveira	26.718.247-8
10	Maria Olivia de Mello, Profª. - EM	Urbana	Jardim Comodoro	Maria Celina Camargo Miranda	152.100.718-71
11	Andréa Ferraz de Oliveira, Profª – EMC	Rural	Pedra Branca	Marli Francine Chagas	415293188-40
12	Newton Marques, Prof. - EM	Urbana	Jardim Paulicéia	Luciano Ostrwski	135.334.818-08
13	Rosemari Lopes Ferreira Biglia, Profª. - EMC	Rural	Cerrado	Simara Soelen Copetti	28362131-X
1	Carlos de Lima Junior, Dr. - EM	Urbana	Vila Beca	Sandra Rodrigues de Crarvalho Pereira	177.193.338-02
2	Dilermando Marques Camargo	Urbana	Vila Osório	Viviane Ruivo	184.051.478-70
3	Dulce de Paula Carneiro	Urbana	Vila Santa Terezinha	Dimas Novais de Oliveira	090.584.568-46
4	Herminio dos Santos Lages - EM	Urbana	Jardim Comodoro	Priscilla Santos Proença de Melo	418.175.398-09
5	Edna Aparecida de Lima Lopes, Profª – EM	Urbana	Jardim Fronteira	Mariane Coreia dos Santos Furquim	386.280.948-06
6	Irene Amaral Tomass - EM	Urbana	Jardim Alvorada	Vera Lúcia de Araújo Moura Jorge	328.451.438-42
7	Josélia Rocha de Moraes Ferreira - EM	Urbana	Cruzeiro	Luciane Zanardo de Oliveira Silva	33273956-9
8	Maria de Lourdes S. Pimentel, Profª. - EM	Urbana	Vila Novo Horizonte	Claudia Giovani Soares	290.202.848-27
9	Nossa Senhora de Fátima - EM	Urbana	Ginásio	Regina de Fátima Martins Feola Pereira	194.842.588-47
10	Rita Cássia Juliano, Profª. - EM	Urbana	CDHU Alberto Bandoni	Thais Roberta Pontes Gonçalves	48140989-0
11	São Vicente de Paula - EM	Urbana	Centro	Rosa Maria Jesus Galdino	25.297.361-6
12	Valéria Cristina Simões - EM	Urbana	CDHU Ângelo Ghizzi	Donalvan Ricardo de Azevedo Bueno	367.606.868-88

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

1	Departamento de suplimento alimentar (DSE)	Urbana	Centro	Washington Luiz Tomas de Miranda	341.121.598-46

Assinado por 3 pessoas: HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO e JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7 e informe o código 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DF7-4C30-0BF6-7DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- HILTON NOREMBERG DE OLIVEIRA (CPF 072.XXX.XXX-10) em 26/03/2026 16:26:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 26/03/2026 18:31:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA DE FAZIO HOLTZ AZEVEDO (CPF 290.XXX.XXX-60) em 27/03/2026 07:54:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6DF7-4C30-0BF6-7DE7